

Ofício nº SL /2014

Catalão, 14 de fevereiro de 2014.

PROTOCOLO

14 / 02 / 2014

Hrs: 15 : 07

Ademínia Santos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO, e a conceder subvenção social (para ser utilizada na contratação de serviços de transporte de alunos do CAEE - SANTA CLARA, desta cidade), da forma que especifica e dá outras providências”.**

Com o Projeto ora apresentado o Executivo Municipal tem como objetivo manter a parceria que há vários anos o Município possui com a PESTALOZZI DE CATALÃO (ESCOLA SANTA CLARA), que além de outras frentes, custeia o transporte dos alunos matriculados naquela Instituição de Ensino, nos períodos matutino e vespertino, com 03 (três) veículos com os respectivos motoristas, de suas casas até a Escola bem como o retorno ao final das atividades diárias.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, que se propõe a atender as crianças da Escola Santa Clara com

dificuldades de locomoção, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,



JARDEL SEBBA

Prefeito do Município de Catalão

Ao Senhor

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores.

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de

Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI N°. 09, de 14 de fevereiro de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, e a conceder subvenção social (*para ser utilizada na contratação de serviços de transporte de alunos do CAEE - SANTA CLARA, desta cidade*), da forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.146.373/0001-75, com sede na Rua dos Boiadeiros, n.º 218, Vila Cruzeiro, nesta cidade, objetivando a concessão de subvenção social para ser utilizada pela Associação Pestalozzi de Catalão na contratação de serviços de transporte para os alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado Santa Clara, desta cidade, mantido pela referida Associação.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO**, até a importância de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais).

§2º - Os repasses ocorrerão em parcelas mensais, cujos valores e datas serão definidos em convênio, e deverão ser aplicados na contratação de transporte para alunos do CAEE SANTA CLARA.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nas datas e moldes indicados pela Controladoria Municipal de Contas deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

14.1401.08.244.4010.4027 – Manutenção das Atividades Assistenciais.

335043 – Subvenções Sociais
(100) Fonte de Recurso

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.


DR. JARDEL SEBBA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO